

**RESOLUÇÃO Nº 11 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

**“Dispõe sobre a Aprovação da expansão dos Benefícios Eventuais do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para Município de Carapicuíba no âmbito do Serviço da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei de Criação nº. 1.968 de 19/12/1996 alterada pela Lei Municipal de nº 3.427, de 27 de Dezembro de 2016 de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que nos termos do inciso I do artigo 13 da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com redação dada pela Lei Federal nº 12.435, de 06/07/2011, compete aos Estados destinar recursos financeiros aos Municípios a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Presidencial nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais de que trata o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** as orientações técnicas sobre benefícios eventuais no SUAS

## Conselho Municipal De Assistência Social De Carapicuíba

(2018), constantes em publicação oficial da Secretaria Nacional de Assistência Social do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome;

**CONSIDERANDO** a Portaria CIB nº 03 de 16 de fevereiro de 2023, referente à atualização dos critérios e prazos para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais do Sistema Único de Assistência Social no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as atribuições do Conselho Municipal de assistência Social – CMAS, entre outras, de exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS (Lei 8.742 de 1993 – LOAS, art 30 inciso II), bem como de aprovar a proposta orçamentária dos recursos próprios tanto do município, quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Orçamento e Financiamento e a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Carapicuíba/CMAS, em reunião ordinária realizada em 26 de abril de 2023, registrada na ata de nº 07.

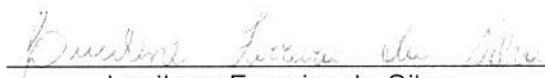
### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a expansão dos Benefícios Eventuais do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS para Município de Carapicuíba no âmbito do Serviço da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade para o exercício de 2023.

Benefícios Eventuais	R\$ 142.701,62
----------------------	----------------

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br), conforme comunicado da Secretaria Municipal de governo, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 26 de abril 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Lucilene Ferreira da Silva  
Presidente do CMAS